



C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.709, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.190,36 (quatorze mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0011 – Administração Legislativa
01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo
3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
VALOR: R\$ 14.190,36

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0011 – Administração Administrativa
01.031.0011.2.002 – Manutenção Legislativa
01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
VALOR: R\$ 14.190,36



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração